

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.08.15.1/GAB

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, VÁRZEA ALEGRE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representada pelo Sr. Antônio Mattheus Bezerra e do outro lado à empresa FRANCISCA LUCIENE F. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.518.671/0001-32, com sede na Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, nº 136, Centro, Várzea Alegre - CE, tendo como representante a Sra. Francisca Luciene Freitas de Oliveira, CPF Nº 035.246.303-16, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula quarta, do contrato supramencionado, proveniente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.05.1/ GAB**, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual até 15 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.1333/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 14 de agosto de 2026.



ANTONIO MATTHEUS BEZERRA
Ordenador de Despesas Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE



FRANCISCA LUCIENE F. DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 26.518.671/0001-32
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Bettriz Bezerra Gonçalves CPF 097.273.083-41
2. Duziana Maria da Silva CPF 005.135.463-48